

Institui Grupo de Trabalho sobre progressão no atual Plano de Cargos e Salários - PCCS da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTV.

Considerando a reunião realizada no dia 04 de outubro de 2021 entre a Diretoria Executiva da CDTV e Sindicato dos Servidores Municipais de Vitória - SINDSMUVI, com vistas a dar prosseguimento nas progressões previstas no PCCS, além do exame da pauta de reivindicações do Sindicato para 2021/2022;

Considerando que há necessidade de apuração, levantamento dos enquadramentos dos empregados quanto à progressão por antiguidade, por títulos e por desempenho;

Considerando a necessidade de agilizar a análise dos cálculos e do enquadramento individual dos empregados em conformidade com o Plano de Cargos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho, não remunerado, para análise, revisão e apresentação de enquadramento dos empregados efetivos, que será assim composto:

1. Claudia Solares;
2. Denilson Soares Carvalho;
3. Humberto Bermont Xavier;
4. Maria Rita Dalfior.

Art. 2º. Institui como suplentes do Grupo de Trabalho:

1. Angela Carla Delfino dos Reis da Ros;
2. Flavio Fulton Sarmento Portugal;
3. Sergio Paulo Tomaz;
4. Tatiana Rodrigues Britto.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho terá autorização para acessar a documentação pertinente, podendo solicitar diretamente ao setor de Recursos Humanos as informações necessárias afetas à missão aqui estabelecida.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho poderão utilizar horas da sua jornada para a realização dos trabalhos indicados nesta Portaria, desde que não prejudique as entregas sob sua responsabilidade e mediante alinhamento com o gestor imediato.

Art. 4º. É dever dos membros do Grupo de Trabalho manter sigilo acerca de todas as informações e dados pessoais a que tiver acesso durante a realização das atividades, utilizando-os apenas nas finalidades específicas desta Portaria e prevalecendo o dever após a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. O prazo para a conclusão é de 30 (trinta) dias para repassar à Diretoria Executiva da CDTV e ao SINDSMUVI.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho deverá apresentar a situação individual de cada empregado, acompanhada das respectivas evidências e fundamentações para o resultado da análise.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 09 de novembro de 2021.

CAMILA DALLA
BRANDAO:10404993761

Assinado de forma digital por CAMILA
DALLA BRANDAO:10404993761
Dados: 2021.11.10 15:07:33 -03'00'

CAMILA DALLA BRANDÃO
Diretora Presidente